

# **Boletim de Serviço**

**nº 560, 26 de fevereiro de 2025**

**Setor de Governança e Estratégia**

**Superintendência**

**Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU**

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: [www.hc-ufu.ebserh.gov.br](http://www.hc-ufu.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da EBSEH

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente da EBSEH

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**AGLAI ARANTES**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

**TÚLIO GONÇALVES GOMES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDENCIA.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 49, de 20 de fevereiro de 2025 .....	4
Portaria - SEI nº 50, de 20 de fevereiro de 2025 .....	6
Portaria - SEI nº 54, de 24 de fevereiro de 2025 .....	7
Portaria - SEI nº 55, de 24 de fevereiro de 2025 .....	8
Portaria - SEI nº 56, de 24 de fevereiro de 2025 .....	9
Portaria - SEI nº 57, de 25 de fevereiro de 2025 .....	11
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>13</b>
Portaria - SEI nº 93, de 24 de fevereiro de 2025 .....	13
Portaria - SEI nº 94, de 24 de fevereiro de 2025 .....	16
Portaria - SEI nº 95, de 25 de fevereiro de 2025 .....	19

## SUPERINTENDENCIA

### Portaria - SEI nº 49, de 20 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025 e,

CONSIDERANDO que o fechamento do mapa cirúrgico de cirurgias eletivas é um relatório complexo que define todos os detalhes e os agentes envolvidos na execução do planejamento cirúrgico de pacientes que aguardam em lista de espera cirúrgica (LEC);

CONSIDERANDO que o fechamento do mapa cirúrgico ocorre durante uma reunião multissetorial, com a finalidade de gerenciar todos os processos e fluxos de procedimentos cirúrgicos, executar todas as etapas com eficiência, otimizar a utilização dos recursos disponíveis, garantir a segurança do paciente, cumprir o planejamento da programação cirúrgica, ampliar o número de procedimentos realizados e, conseqüentemente, reduzir as listas de espera cirúrgicas;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um órgão colegiado responsável por coordenar o fechamento do mapa;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 23860.005708/2025-99;

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fechamento de Mapa Cirúrgico, a ser composta pelos seguintes trabalhadores:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Antônio Jose de Lima Junior	1454994	STDT	Presidente
Livia Santana Barbosa	1434877	URI	Vice-presidente

Beatriz Mourão Pereira	1245264	UBCME	Membro Titular
Fabiana Costa Callegari Macedo	1521884	UBCME	Membro Titular
Kleber Gontijo de Deus	3751612	UBCME	Membro Titular
Jaqueline Lilian Machado	2366269	UBCME	Membro Titular
Jorge Luís da Silva	3410099	UACE	Membro Titular
Flavia Duarte Dos Santos Buso	1521823	UACE	Membro Titular

Art. 2º As disposições sobre o funcionamento da Comissão, periodicidade de reuniões, atribuições e competências serão disciplinadas em documento próprio.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 50, de 20 de fevereiro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designada pela Portaria - SEI nº 355, de 18 de setembro de 2024 (42533178), publicada no Boletim de Serviço nº 488, 19 de Setembro de 2024 (42607472), reconduzida pela Portaria - SEI nº 18 de 20 de janeiro de 2025 (46114222) publicada no Boletim de Serviço nº 544, de 20 de janeiro de 2025 (46141863), referente ao Processo nº 23860.009293/2024-41, ante as razões apresentadas no documento 47108111, de 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 54, de 24 de fevereiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025 e,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência como norteador da Administração Pública, como impera o art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralização de algumas atribuições da gestão do HC-UFU, no intuito de conferir a ela mais eficiência e agilidade, de modo a permitir respostas mais rápidas e processos mais fluidos;

**CONSIDERANDO** a grande demanda por emissão de certificado digital para profissionais de saúde existentes no âmbito deste Hospital;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência ao Gerente de Ensino e Pesquisa exclusivamente para autorizar emissão de certificado digital para profissionais de saúde ligados a este nosocômio, desde que contenham, no respectivo ofício-SEI que formaliza a solicitação, assinatura do servidor ou residente e assinatura de concordância de sua chefia imediata, além de formulário corretamente preenchido.

**Art. 2º** O presente ato de delegação tem validade indeterminada e poderá ser revogado a qualquer momento, sem aviso prévio.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 55, de 24 de fevereiro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **GUSTAVO NUNES DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE nº 329\*\*\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no HC-UFU, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23837.000467/2025-89, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 56, de 24 de fevereiro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Eleitoral para conduzir o processo eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem do HC-UFU/Ebserh, a ser composta pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Cláudia Cristina Silva	210****	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	Titular
Doralice Cândida Barbosa da Silva Cruz	103****	Unidade de Regulação Interna	Titular
Ielris José Dornelas	110****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Titular
Juliana Cristina Silva	119****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Titular
Juliana Fagundes Silva Cardoso	152****	Unidade de Clínica Médica	Titular
Thiago Henrique Pereira Nunes	234****	Unidade da Criança e do Adolescente	Titular
Darlene Gonçalves Mota	185****	Unidade de Saúde da Mulher	Suplente
Dayane da Rocha Lima Magnago	325****	Unidade de Regulação Interna	Suplente

Fernanda Ferreira de Resende	143****	Unidade do Sistema Cardiovascular	Suplente
Gisele Moreira da Cunha	235****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Suplente
Juliana dos Santos Souza	211****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento Material Esterilizado	Suplente
Waldellino Gonçalves Júnior	230****	Unidade de Clínica Cirúrgica	Suplente

**Art. 2º.** A Comissão funcionará até o efetivo encerramento de seus trabalhos, com a publicação do resultado das eleições e findos todos os prazos recursais.

**Art. 3º.** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 57, de 25 de fevereiro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Interno para Nomeação da Função Gratificada da Unidade de Urgência e Emergência do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – PSI nº 02/2025 – DIVGP/HC-UFU; qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência a análise curricular e entrevista dos candidatos interessados.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Jéssica de Alencar Costa	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	323*****	Coordenadora da comissão
Angela Maria Machado	Chefe da Divisão de Gestão de Cuidados	152*****	Membro
Aglai Arantes	Gerente de Atenção a Saúde	212*****	Membro
Paulo Henrique de Sousa Fernandes	Chefe da Divisão Médica	136*****	Membro
Heitor Luiz Gomes	Chefe do Setor do Paciente Crítico	152*****	Membro
Amanda Alves Rodrigues	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	325*****	Membro
Náthali Regina da Silva Nunes	Assistente Administrativo	326*****	Membro

Art. 3º A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal coordenará os processos de seleção de acordo com os critérios estabelecidos na portaria normativa, dentre elas a supervisão das atividades desta Comissão.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria SEI nº427 de 22 de novembro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Portaria - SEI nº 93, de 24 de fevereiro de 2025

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSE RH - RLCE 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços e, em seu art. 26, §3º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23860.005250/2025-78;

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição e instalação de plataformas elevadoras motorizadas novas, acionamento hidráulico ou eletromecânico, enclausurada, cabinada, para pessoas com mobilidade reduzida, para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSE RH), em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º, do RLCE 2.0.

Art. 2º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Ângelo Machado dos Santos	113****	Chefe da Unidade de Manutenção Predial	Unidade de Manutenção Predial	Coordenador da Equipe de Planejamento
Verner Petersen Pereira	126****	Engenheiro Mecânico	Unidade de Planejamento de Obras	Integrante Técnico

Túlio Alves de Aquino	325****	Analista Administrativo em Gestão Hospitalar	Unidade de Manutenção Predial	Integrante Técnico
Aristides Rocha Cunha Mendonça	328****	Assistente administrativo	Unidade de Manutenção Predial	Integrante Técnico

Art. 3º Prever um prazo para a conclusão das atividades da EPC, em relação ao Pregão de Tradicional de Serviços, ao qual não há atuação da Unidade de Planejamento de Compras, em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º do RCLE 2.0, conforme abaixo demonstrado:

Responsável	Documento	Início	Término	Responsável	Prazo Total
Área Demandante	Estudo Técnico Preliminar	25/02/2025	10/06/2025	Área Demandante	105 dias
	Análise de Riscos			Área Demandante	
	ETP Digital			Área Demandante	
	Ofício de Viabilidade do ETP Digital			Área Demandante	
	Pesquisa Mercadológica			Área Demandante	
	Termo de Referência			Área Demandante	
	Análise de Riscos			Área Demandante	

	Relatório de Mercado			Área Demandante	
	Lista Obrigatória			Área Demandante	
	Ofício de Encerramento do Planejamento			Área Demandante	
	Enviar para Unidade de Licitação			Área Demandante	

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a efetivação da contratação em tela.

**TÚLIO GONÇALVES GOMES**

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

**Portaria - SEI nº 94, de 24 de fevereiro de 2025**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSE RH - RLCE 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 26, §3º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23860.005568/2025-59;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de 02 unidades de tratamento de ar modular (UTAs) para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSE RH), em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º, do RLCE 2.0.

Art. 2º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Ângelo Machado dos Santos	113*****	Chefe da Unidade de Manutenção Predial	Unidade de Manutenção Predial	Coordenador da Equipe de Planejamento
Verner Petersen Pereira	126*****	Engenheiro Mecânico	Unidade de Planejamento de Obras	Integrante Técnico

Cláudia Gisele Pereira de Oliveira	132****	Assistente Administrativo	Unidade de Manutenção Predial	Integrante Técnico
Júlio César do Vale	341****	Analista Administrativo	Unidade de Manutenção Predial	Integrante Técnico
Aristides Rocha Cunha Mendonça	328****	Assistente administrativo	Unidade de Manutenção Predial	Integrante Técnico

Art. 3º Prever um prazo para a conclusão das atividades da EPC, em relação ao Pregão de Tradicional de Bens, ao qual não há atuação da Unidade de Planejamento de Compras, em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º do RCLE 2.0, conforme abaixo demonstrado:

Responsável	Documento	Início	Término	Responsável	Prazo Total
Área Demandante	Estudo Técnico Preliminar	25/02/2025	26/05/2025	Área Demandante	90 dias
	Análise de Riscos			Área Demandante	
	ETP Digital			Área Demandante	
	Ofício de Viabilidade do ETP Digital			Área Demandante	
	Pesquisa Mercadológica			Área Demandante	
	Termo de Referência			Área Demandante	
	Análise de Riscos			Área Demandante	

	Relatório de Mercado			Área Demandante	
	Parecer Referencial, caso haja			Área Demandante	
	Declaração de Conformidade com Parecer, caso haja			Área Demandante	
	Lista Obrigatória			Área Demandante	
	Ofício de Encerramento do Planejamento			Área Demandante	
	Enviar para Unidade de Licitação			Área Demandante	

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a efetivação da aquisição em tela.

**TÚLIO GONÇALVES GOMES**

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

**Portaria - SEI nº 95, de 25 de fevereiro de 2025**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o § 1º, inciso V do artigo 188 do RLCE 2.0;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear colaboradores para executarem as funções de fiscalização;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a coordenação e fiscalização do respectivo Acordo Master de Estudos Clínicos.

<b>ACORDO</b>	<b>Celebrado entre HC-UFU/EBSERH, NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA e FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU</b>
<b>OBJETO</b>	Contrato Master de Estudos Clínicos conterà as condições jurídicas e comerciais padrão já acordadas entre as partes para todos os Estudos Clínicos que vierem a ser contratados, os quais serão formalizados e instrumentalizados a cada caso concreto por meio da assinatura do Contrato Acessório. Prazo: O cronograma de prazos de cada Estudo deverá obedecer ao disposto no Protocolo. Vigência: 24 meses, com início a partir da data das assinaturas, podendo ser prorrogado. Valor: Para a condução de cada Estudo ClínicO, o respectivo Patrocinador fornecerá fundos ao Centro de Pesquisa para a realização dos procedimentos junto aos Participantes da Pesquisa, conforme descrito na Tabela de Valores do Estudo constante no Contrato Acessório do respectivo Estudo.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO (UGR)</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Roberto Ranza	128****	Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ)	Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa	Coordenador
Tânia de Oliveira Ilma	125****	Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ)	Assistente em Administração	Coordenadora Substituta

Art. 2º O período de coordenação e fiscalização obedecerá à vigência do Acordo Master de Estudos Clínicos.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos Coordenador e Coordenadora Substituta, fiscalizar e acompanhar o Acordo Master de Estudos Clínicos, desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

**TÚLIO GONÇALVES GOMES**

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH